SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-7428
E-mail: proex@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 4/2019/PROEX

A UFSC, representada pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, convoca as Equipes de Competição da UFSC a apresentarem propostas de criação de novas equipes e de consolidação de equipes já existentes, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 87/2016/CUn.

1 Do objeto

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar institucionalmente até 15 (quinze) equipes de competição da UFSC.
1.2 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital.

2 Das condições de Participação

2.1 Das propostas:

2.1.1 As propostas apresentadas devem estar articuladas aos Projetos Pedagógicos e alinhadas às políticas e ações para elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.
2.1.2 A proposta de uma equipe de competição é institucional e deverá necessariamente ser elaborada por um professor coordenador da equipe obedecendo às Resoluções nº 87/2016/CUn e nº 88/2016/Cun.
2.1.3 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação **aprovada** até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período **completo** do edital.
2.1.4 Na aba "financiamento" do SIGPEX, deve ser inserido um financiamento "tipo III, o financiador deve ser a "Universidade Federal de Santa Catarina", esfera "federal", edital "outro", o nome do edital deve ser digitado na caixa em branco.
2.1.5 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

a) Interdisciplinaridade
b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão
c) Internacionalização
d) Impacto na sociedade

2.2 Dos docentes coordenadores:

Poderão se candidatar equipes cujos docentes coordenadores:
2.2.1 Pertencem ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
2.2.2 Tenham título de doutor.

2.2.3 Tenham atuação efetiva na docência em cursos de graduação e em atividades institucionais de ensino, pesquisa, e extensão dentro da UFSC nos últimos 3 anos.
2.2.4 Tenham disponibilidade de tempo para coordenar a equipe, sem prejuízo das suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
§ 1° Cada docente poderá concorrer com apenas um projeto como coordenador.
§ 2° Não devem inscrever-se professores efetivos que, durante a vigência do edital (2020), estarão afastados oficialmente para formação ou para licença capacitação.

3 Da apresentação e envio das propostas

3.1 As propostas deverão ser apresentados de duas formas:

I. entrega física em um envelope, na PROEX e
II. via *e-mail* **(proex@contato.ufsc.br)**.

3.2 O envelope, entregue na PROEX, deverá conter os seguintes documentos impressos, **encadernados em um único volume**, na sequência descrita abaixo:

I. Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, devidamente assinado e preenchido;
II. Declaração do(a) candidato(a) com a anuência do Chefe do Departamento, na qual o(a) candidato(a) estiver lotado de que o(a) docente possui a disponibilidade para se dedicar às equipes sem prejuízo das atividades de seu departamento (incluindo horas em sala de aula, pesquisa e extensão);
III. PAAD dos semestres 2016-2, 2017-1, 2017-2, 2018-1; 2018-2; 2019-1;
IV. Tabelas constantes nos Anexo II e Anexo III deste Edital devidamente assinadas e preenchidas;
V. Projeto de planejamento das atividades da equipe, incluindo orçamento (com detalhamento das despesas) com previsão de execução para exercício de 2020, registrado como Projeto de Extensão no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão - SIGPEX (**obrigatório**: pdf do projeto gerado no próprio SIGPEX);
VI. Todos os documentos comprobatórios das atividades realizadas (na sequência descrita no projeto), incluindo fotos, certificados, dentre outros, apensados em uma seção denominada "**COMPROVANTES**".

3.3 O e-mail deverá conter **apenas** o projeto de planejamento das atividades (pdf do projeto gerado no SIGPEX) e o Currículo Lattes do Coordenador. Os arquivos devem ser salvos com o nome do proponente, em arquivo formato pdf, conforme os exemplos: **NomeSobrenome.Projeto.pdf** e **NomeSobrenome.Lattes.pdf.**
Parágrafo único: Aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede, será permitido o envio do envelope por malote, desde que o envelope seja postado no malote na sede até dia 30/08/19.

4 Da análise das propostas

4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas.
4.2 Na primeira etapa, serão aprovadas as propostas inscritas que:

I. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa n° 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC;

II. Estiverem de acordo com a Resolução Normativa nº 87/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as equipes de competição na UFSC;
III. Atenderem ao item 2 do presente edital.
IV. Apresentarem a documentação completa descrita no item 3.
V. Apresentarem o orçamento do projeto no SIGPEX.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 6.1.

4.3 Na segunda etapa, as propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

I. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos da equipe com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição da equipe com o alcance da missão institucional da universidade; c) adequação dos princípios e diretrizes da equipe com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional; d) pertinência das tecnologias apresentadas para o apoio à aprendizagem dos membros da equipe.
II. Relação com a sociedade. Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; b) uso de estratégias que contribuam para o desenvolvimento ético e social do país.
III. Formação pedagógica dos estudantes. Itens a serem considerados: a) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; b) formação de outros estudantes de graduação da universidade; c) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; d) atuação do grupo com profissionais da área; e) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante.
IV. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.
V. A existência de uma organização interna da equipe no que tange ao acesso dos estudantes para se tornar membro da equipe. Itens a serem considerados: a) registros de organização e existência de processo de seleção; b) registros da visão inclusiva do processo, c) registros da transparência do processo.
VI. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais; b) publicação de artigos em revistas internacionais; c) existência de material de divulgação da equipe, como folders ou site em língua estrangeira.
VII. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) participação de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.
VIII. Capacidade docente em coordenar a equipe. Itens a serem considerados: a) coordenação de atividades de pesquisa e de extensão (**com** participação de alunos de graduação) nos três anos anteriores a este Edital (semestres 2016-2, 2017-1, 2017-2, 2018-1, 2018-2, 2019-1); b) atuação efetiva em atividades da **graduação** aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser apresentados no Currículo Lattes e comprovados mediante o Plano e Acompanhamento de Atividades Docentes (PAAD) do coordenador. Os pontos serão contabilizados de acordo com a

nota apresentada no Anexo II (que deverá ser preenchido pelo proponente).

IX. Resultados alcançados desde sua criação. Itens a serem considerados: a) participação em competições nacionais e internacionais; b) prêmios recebidos.

X. Tempo de consolidação. Item a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído 1 (um) ponto por ano até no máximo 10 pontos.

Parágrafo único – A comprovação de atendimento dos itens IX e X se dará por comprovantes de participação em competições e outros registros que possam comprovar a data de criação da equipe e as demais informações apresentadas, como fotos, relatórios, certificados, dentre outros.

5 Do julgamento, classificação e desclassificação das propostas

5.1 Na segunda etapa as propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes aspectos:

Indicadores	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
1. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional. *(base 4.3-I: 01 ponto a cada ação comprovada)*	0	10
2. Relação com a sociedade. *(base 4.3-II: 01 ponto a cada ação comprovada)*	0	10
3. Formação pedagógica de estudantes (membros e não membros). *(base 4.3-III: critério de cada membro da banca)*	0	10
4. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. *(base 4.3-IV: 01 ponto a cada publicação ou participação em evento comprovados)*	0	10
5. Organização interna da equipe no processo seletivo de seus membros. *(base 4.3-V: Processo de seleção=04 pontos; Visão inclusiva do processo=até 03 pontos; Transparência do processo= até 03 pontos)*	0	10
6. Internacionalização. *(base 4.3-VI: 01 ponto a cada evento internacional; 01 ponto a cada artigo internacional; até 03 pontos material em língua estrangeira)*	0	10
7. Interdisciplinaridade. *(base 4.3-VII: 02 pontos a cada curso de membros participantes)*	0	10
8. Capacidade docente em coordenar a equipe. *(base 4.3-VIII: critério de cada membro da banca)*	0	10
9. Resultados alcançados desde sua criação. *(base 4.3-IX: Prêmios de 1º a 3º lugar = 03 pontos cada; Prêmios de 4º a 10º lugar = 02 pontos cada; Prêmios acima do 10º lugar e/ou menções honrosas = 01 ponto cada)*	0	10
10.Tempo de consolidação. *(base 4.3-X: De 01 ano a 5 anos completos, nota 5. Mais do que 5 anos completos, 1 ponto por ano até completar 10)*	5	10

5.2 A pontuação da proposta será resultado da soma das notas atribuídas em cada item divididas por 10, por cada avaliador (NP/10). A nota final (NF) será uma média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção.

6 Recursos financeiros

6.1 O presente Edital prevê a concessão de recursos financeiros seguindo um valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Intervalo de Financiamento	Número máximo de equipes apoiadas	Valor máximo de financiamento R$
A	De R$0,00 até R$ 18.000,00	3	54.000,00
B	De R$0,00 até R$ 12.000,00	7	84.000,00
C	De R$0,00 até R$ 3.000,00	5	15.000,00

6.2 As equipes serão classificadas em ordem decrescente de pontos. A equipe que alcançar a pontuação para uma faixa mas exceder o número máximo de equipes apoiadas passará automaticamente para a faixa inferior.
6.3 A concessão do financiamento dentro de cada faixa será baseada no número de pontos alcançados pela equipe.
– Poderão ser contempladas na faixa A as equipes que alcançarem 90 pontos ou mais.
– Poderão ser contempladas na faixa B as equipes que alcançarem 80 pontos ou mais.
– Poderão ser contempladas na faixa C as equipes que alcançarem 70 pontos ou mais.
6.4 O valor de concessão do financiamento, dentro da faixa contemplada, terá como base o orçamento apresentado pela equipe no projeto cadastrado e aprovado no SIGPEX.
Parágrafo único. Não serão concedidos financiamentos maiores do que o solicitado no SIGPEX.
6.5 O valor máximo de custeio disponível para este Edital é de R$ 153.000,00.

7 Do Resultado Provisório

7.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.
7.2 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:
7.2.1 Não atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.
7.2.2 Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
a) Tempo de consolidação da equipe;
b) Capacidade docente em coordenar a equipe (pontuação no II).
7.2.3 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata com as notas alcançadas que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.
7.2.4 A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

8 Da Interposição de Recursos

8.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.
8.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica.
8.3 O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL 4/2019 PROEX.
8.4 Os recursos devem ser enviados até às 18h, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).
8.5 Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.
8.6 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).
8.7 A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.
8.8 Não haverá reapreciação de recursos.
8.9 O coordenador do projeto compromete-se a participar de todas as reuniões agendadas pela PROEX referentes ao trâmite dos projetos contemplados.
8.10 Não poderão concorrer ao edital, coordenadores de projetos de equipes que estão devendo qualquer tipo de prestação de contas para a PROEX.

9 Do Resultado Final

9.1 A classificação final dar-se-á utilizando os mesmos critérios estabelecidos para o resultado provisório.
9.2 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará uma ata que será submetida ao conhecimento da PROEX, que encaminhará o resultado para divulgação.

10 Do apoio das propostas aprovadas

10.1 As propostas aprovadas nas faixas A e B serão apoiadas com um auxílio financeiro que poderá ficar disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária**) ou poderá ser transferido para uma conta em uma Fundação de Apoio, sob responsabilidade do coordenador da equipe.
10.2 As propostas aprovadas nas faixas C serão apoiadas com um auxílio financeiro que ficará disponível na PROEX **para despesas com passagens aéreas, diárias (para professores), auxílio estudantil (para estudantes) e imprensa (impressão de folders, blocos e outros documentos na imprensa universitária).**
10.3 O financiamento aprovado **não poderá** ser utilizado para pagamento de bolsas.

11 Funcionamento das Equipes

11.1 O funcionamento das equipes contempladas neste Edital obedecerá ao disposto na Resolução nº 87/2016/CUn.
11.2 O valor do custeio deverá ser utilizado no exercício de 2020.

12 Cronograma

Datas	Etapas	Local
06/08	Publicação do Edital	http://proex.ufsc.br
26/08-30/08	Período de inscrição	proex
02/09-09/09	Processo de avaliação (primeira etapa)	proex
09/09	Resultado primeira etapa	proex@contato.ufsc.br
10/09	Período destinado aos Recursos primeira etapa (até 18 h)	proex@contato.ufsc.br
11/09	Divulgação do resultado das equipes classificadas para a segunda etapa	http://proex.ufsc.br
12/09-23/09	Processo de avaliação (segunda etapa)	proex
24/09	Divulgação do Resultado Provisório	http://proex.ufsc.br
25/09	Período destinado aos Recursos (até 18 h)	proex@contato.ufsc.br
26/09-27/09	Prazo para avaliação dos recursos pela comissão	proex
30/09	Publicação do Resultado Final	http://proex.ufsc.br

13 Informações Adicionais

13.1 As propostas não aprovadas deverão ser retiradas na PROEX em até 2 dias úteis após o resultado final, caso contrário serão encaminhadas para reciclagem.
13.2 As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e seus resultados, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX.
13.3 Os coordenadores das propostas contempladas comprometem-se a ser avaliadores da Revista Extensio, quando solicitados.
13.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 48 3721-7428.
13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.
Florianópolis, 06 de agosto de 2019.

ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

ANEXOS

EDITAL Nº 4/2019/PROEX

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) Coordenador (a):	
SIAPE:	
Nome do projeto:	
Departamento e Centro do Coordenador(a):	
E-mail:	
Celular: Ramal:	
Ano de Conclusão do doutorado:	
Ano de entrada na UFSC como professor efetivo:	

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL Nº 4/2019/PROEX**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas, bem como dos documentos anexados.

Florianópolis, de de 2019.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXOS
EDITAL Nº 4/2019/PROEX

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Proponente:
Projeto/Equipe:

Item avaliado		Fator multiplicador	Pontuação máxima	Pontuação obtida pelo candidato em cada item	Comprovação
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplinas ministradas na graduação	horas/semana x (semestres) x 0,05	3,5		PAAD
	Orientação de monitoria, TCC, iniciação científica e bolsas de extensão na graduação	horas/semana x (semestres) x 0,3	3,5		PAAD
	Participação em conselhos acadêmicos: Coordenação do curso, núcleo docente estruturante, comissão de atividades complementares, comissão de TCC, tutoria do PET, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), comissão de seleção do PET e outras comissões **relacionadas com a graduação**	horas/semana x (semestres) x 0,10	3,0		PAAD ou portaria
	Subtotal B Ensino		**10**		
ATIVIDADES DE PESQUISA	Número de projetos de pesquisa cadastrados no lattes com inserção de alunos de graduação (somente pontuarão projetos com duração de um semestre ou mais)	0,25 por projeto x semestres	3		SIGPEX
	Grupos de pesquisa do CNPq com inserção de alunos de graduação	1 por grupo quando líder 0,5 por grupo quando participante	1		Espelho do Grupo
	Horas dedicadas a projetos de pesquisa no período avaliado	0,25 por hora no PAAD x semestres	2		PAAD
	Artigos científicos publicados tendo aluno de **graduação** como coautor	**Qualis A1** - 1,0 por artigo	2		Página inicial do artigo ou manual técnico
		Qualis A2 - 0,8 por artigo			
		Qualis B1- 0,6 por artigo			

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL Nº 4/2019/PROEX**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas, bem como dos documentos anexados.

Florianópolis, de de 2019.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXOS

EDITAL N° 4/2019/PROEX

		Qualis B2 - 0,4 por artigo **Qualis B3 e B4** - 0,2 por artigo **Qualis B5 e revistas sem Qualis, manuais técnicos publicados**- 0,1 por artigo			
	Resumos e/ou trabalhos completos publicados em anais de eventos tendo aluno de graduação como coautor	0,1 por trabalho	1		Certificado ou página dos anais que contenha o título do trabalho e o nome dos autores
	Prêmios recebidos eventos tendo aluno de graduação como coautor	0,2 por prémio	1		Certificado
	Subtotal C Pesquisa		**10**		
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Número de projetos de extensão cadastrados no lattes com inserção de alunos de graduação (somente pontuarão projetos com duração de um semestre)	0,25 por projeto x semestres	4		SigPEX
	Horas dedicadas a projetos de extensão no período avaliado	0,25 por hora no PAAD x semestres	4		PAAD e NOTES ou SigPex
	Eventos ou Cursos de Extensão organizados em parceria com alunos de graduação	1 por evento quando coordenador	2		NOTES ou SigPex
	Subtotal D Extensão		**10**		
	Total (A+B+C) ÷3		**10**		

- O nome dos alunos de graduação deve ser destacados com caneta marca-texto nos documentos comprobatórios.

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL N° 4/2019/PROEX**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas, bem como dos documentos anexados.

Florianópolis, de de 2019.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXOS

EDITAL Nº 4/2019/PROEX

ANEXO III

INFORMAÇÕES SOBRE A EQUIPE

Nome do projeto:
Tempo de consolidação da equipe em anos completos:
Página na Internet:
Informações sobre o processo de seleção de membros:
Prêmios recebidos nos semestres avaliados neste edital:

Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no **EDITAL Nº 4/2019/PROEX**. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas, bem como dos documentos anexados.

Florianópolis, de de 2019.

Assinatura do(a) Coordenador(a)